



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |
| Setor requisitante: Gabinete da Prefeita - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos. |                     |
| Responsável pela demanda: Allan Junior Lopes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Matricula:          |
| E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Telefone: 3655 3000 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>O Município de Campo Erê/SC possui uma frota ativa e diversificada de veículos leves, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e maquinários pesados de carga e agrícolas que desempenham atividades diárias ininterruptas. Devido ao regime severo de uso em vias urbanas e estradas vicinais de terra, bem como à natural exposição a sinistros e intempéries, esses veículos sofrem desgastes contínuos que afetam diretamente seus sistemas eletroeletrônicos e a integridade de suas estruturas metálicas (lataria).</p> <p>Atualmente, a Administração Municipal enfrenta duas limitações críticas que geram a necessidade deste processo:</p> <p>Os veículos e maquinários modernos da frota contam com alto nível de tecnologia embarcada (módulos de controle, chicotes elétricos blindados, sensores de injeção e segurança). O diagnóstico e o reparo de partes elétricas exigem scanners de leitura computadorizada atualizados e conhecimento técnico específico avançado.</p> <p>Os serviços de funilaria e pintura automotiva exigem equipamentos pesados (como mesas de alinhamento de chassi, estufas e cabines de pintura equipadas com exaustores e filtros de retenção de partículas voláteis) para cumprir as normas de segurança do trabalho e as exigências de licenciamento ambiental vigentes.</p> <p>A oficina interna do município não dispõe desses ferramentais tecnológicos de ponta, de mão de obra estatutária especializada nessas duas áreas, nem de estrutura física licenciada ambientalmente para a realização de serviços industriais de pintura.</p> <p>A ausência de um contrato vigente e estruturado para esses serviços especializados gera riscos severos e imediatos para a continuidade da máquina pública, tais como:</p> <p>Uma pane no sistema elétrico ou eletrônico impede a partida ou compromete os itens de segurança de uma ambulância ou de um ônibus escolar, interrompendo imediatamente o transporte de pacientes e</p> |



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



estudantes.

Veículos que sofrem colisões ou pequenos incidentes e ficam sem os reparos imediatos de chapeação e aplicação de fundos antiferrugem sofrem oxidação e corrosão acelerada da lataria. Isso destrói o patrimônio público de forma precoce, gerando prejuízos financeiros severos ao erário com desvalorização e custos de recuperação muito mais altos no futuro.

Veículos trafegando com componentes elétricos inoperantes (sinalização, faróis, lanternas) ou latarias severamente danificadas violam as leis do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), expondo o município a multas e, principalmente, colocando em risco a vida dos servidores e dos munícipes.

Portanto, a presente contratação fundamenta-se na estrita necessidade de dotar a Administração Pública de um mecanismo ágil, legal e especializado de suporte técnico privado, garantindo que os veículos elétricos e de chapeação sejam reparados sob demanda com a máxima celeridade, preservando o valor do patrimônio municipal e assegurando a continuidade e a segurança de todos os serviços públicos essenciais prestados à comunidade.

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O mercado voltado à manutenção eletroeletrônica e à reparação estética/estrutural (chapeação e pintura) de veículos automotores e maquinários apresenta características altamente especializadas. Ao contrário da mecânica geral, estas áreas exigem estruturas técnicas distintas:

O mercado é composto por oficinas de autoelétrica especializadas equipadas com computadores de bordo e scanners de diagnóstico multimarcas ativos. Trata-se de um setor dinâmico, com ampla oferta de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assegurando ampla competitividade ao certame.

Este segmento de mercado exige investimentos significativos em infraestrutura física industrial (mesas de alinhamento de chassis de alta pressão, pistolas pneumáticas de pintura e, prioritariamente, cabines e estufas de pintura que impeçam a dispersão de gases tóxicos e resíduos particulados na atmosfera). Trata-se de um setor regulado por normas rigorosas de controle ambiental e de medicina do trabalho.

A pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) demonstrou que o mercado responde muito bem a licitações com julgamento pelo menor preço por item (valor da hora trabalhada), havendo pluralidade de concorrentes locais e regionais aptos a fornecer os serviços nos moldes pretendidos.

Com vistas a identificar a solução mais eficiente para o Município de Campo Erê – SC, foram confrontadas três modelagens possíveis no mercado atual:

Implantação de um setor específico na prefeitura equipado com ferramentas de diagnóstico eletrônico atualizadas e uma área industrial licenciada para funilaria e pintura, com contratação de profissionais estatutários especializados.

Totalmente inviável técnica e financeiramente. O custo de aquisição e atualização de scanners multimarcas para a frota leve, pesada e agrícola do município geraria gasto continuado proibitivo. Ademais, as exigências de licenciamento ambiental e engenharia de segurança do trabalho para



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



operação de cabines de pintura públicas demandariam processos burocráticos e investimentos estruturais que superam de longe o valor estimado deste processo.

Conclusão: Descartada.

Licitação para contratar uma empresa intermediadora de gestão de frotas (que credencia oficinas locais para executar os serviços mediante sistema de gerenciamento de dados).

Embora vantajosa para frotas com circulação nacional ou estadual, para o município de Campo Erê/SC essa opção reduziria a competitividade local. As oficinas especializadas da cidade e região, que em sua maioria são pequenas empresas, enfrentam dificuldades burocráticas ou rejeitam o credenciamento em plataformas terceirizadas devido a taxas de intermediação e atrasos nos repasses. Isso centralizaria o contrato em poucas empresas de fora, encarecendo os serviços em razão de deslocamentos adicionais.

Conclusão: Descartada.

Licitação direta pelo município para Registro de Preços, com remuneração por hora técnica de mão de obra (elétrica, chapeação e pintura) executada diretamente nas oficinas locais ou regionais homologadas.

Trata-se da solução que melhor equilibra o interesse público, a celeridade administrativa e a economicidade. O Registro de Preços afasta o risco de desperdício ao remunerar exclusivamente as horas trabalhadas sob demanda e fiscalizadas individualmente. Além disso, permite a participação direta das oficinas locais e regionais (MEs e EPPs), movimentando a economia da região e garantindo a celeridade logística nos reparos e nas ordens de serviço em até 24h.

Conclusão: Selecionada como a solução mais vantajosa.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir a eficiência, a segurança viária e a estrita observância das normas técnicas e ambientais na execução dos serviços elétricos, de chapeação e pintura da frota municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Todos os serviços executados deverão contar com garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço (OS). Qualquer defeito ou vício apresentado no período deverá ser sanado sem ônus adicionais para o município.

Para os serviços elétricos (itens 1, 2 e 3), a contratada deverá dispor de equipamentos de diagnóstico computadorizado (scanners atualizados multimarcas) compatíveis com a tecnologia embarcada dos veículos leves, pesados e agrícolas da frota.

Os serviços de chapeação e pintura (item 4) deverão utilizar produtos de primeira linha (tintas poliuretano, vernizes de alto sólidos, massas e fundos antiferrugem de padrão automotivo original) para evitar oxidação precoce e assegurar a durabilidade do patrimônio público.

Tempo de Resposta: A contratada deverá dar início à avaliação do veículo avariado no prazo máximo



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço (OS).

Dado que os serviços de funilaria e pintura geram resíduos poluentes, a contratada deverá comprovar que cumpre as legislações ambientais vigentes, obrigando-se a:

Realizar o descarte ecologicamente correto de materiais tóxicos e poluentes resultantes das atividades (solventes, tintas, catalisadores, lixas, baterias descartadas e fiações eletrônicas inservíveis).

Utilizar preferencialmente tecnologias e tintas com menor índice de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), minimizando a poluição atmosférica.

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já executou de forma satisfatória serviços de manutenção elétrica veicular ou de chapeação e pintura automotiva de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

Alvará de Funcionamento e Licenças: Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra-se estritamente alinhada com os instrumentos de planejamento do Município de Campo Erê-SC, observando as diretrizes de governança e responsabilidade fiscal.

Este objeto está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município para o exercício de 2026. A contratação foi planejada para evitar a solução de continuidade na manutenção da frota, garantindo que não haja períodos de desassistência aos setores de Saúde, Educação e Infraestrutura.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor da presente contratação segue conforme quadro abaixo:

| ITEM               | UN | MÃO DE OBRA                                                                                    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO        | VALOR TOTAL    |
|--------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|----------------|
| 1                  | HR | Serviços elétricos para micro ônibus, ônibus, caminhões basculantes, caminhões prancha e vans. | 1.200  | R\$ 176,11            | R\$ 211.332,00 |
| 2                  | HR | Serviços elétricos para veículos leves a gasolina (automóveis).                                | 1.200  | R\$ 146,64            | R\$ 175.968,00 |
| 3                  | HR | Serviços elétricos para equipamentos rodoviários (maquinário pesado) e agrícolas.              | 800    | R\$ 204,92            | R\$ 163.936,00 |
| 4                  | HR | Serviços de chapeação, funilaria e pintura para veículos da frota municipal.                   | 1.000  | R\$ 125,27            | R\$ 125.270,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |                                                                                                |        | <b>R\$ 676.506,00</b> |                |



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução planejada consiste na implantação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de assistência elétrica veicular, diagnóstico eletrônico de bordo, chapeação estrutural, funilaria e pintura automotiva.

A modelagem como um todo funcionará sob a seguinte dinâmica operacional, logística e financeira:

A Administração Municipal não ficará vinculada a um contrato com parcelas fixas mensais. A contratação ocorrerá de forma totalmente fracionada: à medida que os veículos apresentarem panes elétricas, falhas em sensores ou danos na lataria, as Secretarias Municipais emitirão Ordens de Serviço (OS) específicas para a empresa detentora da ata.

O critério de julgamento da licitação será o menor preço por item (valor da hora trabalhada). O erário municipal remunerará estritamente o tempo técnico de mão de obra despendido em cada reparo, devidamente mensurado, atestado e aprovado pelos fiscais de cada pasta contratante.

A empresa parceira deverá dar início à avaliação técnica dos veículos no prazo máximo de 24 horas após a provocação do município, garantindo que ambulâncias, ônibus escolares e caminhões de lixo retornem à operação no menor tempo possível para evitar prejuízos à população.

A solução foi desenhada para unificar o atendimento em um único lote econômico de 4 itens (divididos por categorias de frota leve, pesada, agrícola e funilaria/estética). Isso otimiza a gestão administrativa, permitindo que o mesmo contrato atenda de forma padronizada todas as Secretarias do Município de Campo Erê/SC.

A solução engloba, obrigatoriamente, o uso de infraestrutura adequada por parte da contratada (cabines de pintura com exaustão e filtragem) e o descarte ecologicamente correto de resíduos industriais e químicos resultantes das atividades (solventes, tintas e baterias velhas).

Em síntese, a solução consolida-se como um modelo de terceirização pontual e especializada de serviços que o município não possui capacidade técnica, de pessoal ou de infraestrutura própria para realizar. O valor global estimado de R\$ 684.730,00 para as 4.200 horas anuais calculadas garante cobertura total para manter a segurança viária, a regularidade dos serviços e a conservação do patrimônio móvel da prefeitura ao longo do exercício.

**7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

A presente contratação adotará o critério de adjudicação por itens individuais, em estrita observância ao princípio da ampla competitividade e ao princípio do parcelamento previstos no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção de não agrupar os itens em lotes globais visa a garantir que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa para cada especialidade técnica demandada, sem criar barreiras de mercado para os prestadores locais.

A frota municipal de Campo Erê/SC demanda intervenções em segmentos de mercado que possuem estruturas operacionais, ferramentais e especializações profissionais completamente distintas. A opção de adjudicar o objeto item por item justifica-se pelos seguintes fatores:

Especialização por Categoria de Frota (Itens 1, 2 e 3): O diagnóstico eletrônico e a manutenção elétrica de um maquinário agrícola ou caminhão pesado (Itens 1 e 3) exigem scanners industriais,



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



softwares específicos e conhecimento de redes de comunicação complexas (como a rede CAN). Por outro lado, a elétrica de veículos leves (Item 2) é um serviço mais comum e de ampla oferta no comércio local. Permitir que as empresas disputem estes itens individualmente evita que o município dependa de uma única oficina para toda a sua diversidade de frota.

Segregação Técnica do Serviço de Chapeação (Item 4): O serviço de chapeação, funilaria e pintura automotiva (Item 4) é de natureza industrial e exige cabines de pintura, estufas e licenças ambientais específicas. Separar este item dos demais garante que oficinas especializadas em estética automotiva disputem apenas esta demanda, sem a obrigatoriedade de possuírem capacidade técnica em eletrônica veicular avançada (e vice-versa).

**8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação sob demanda de empresas especializadas para a prestação de serviços de mecânica elétrica, diagnóstico eletrônico, chapeação, funilaria e pintura, o Município de Campo Erê – SC pretende alcançar os seguintes resultados práticos, econômicos e administrativos:

Assegurar que os veículos prioritários (como ambulâncias, ônibus de transporte escolar e caminhões coletores de lixo) retornem à atividade operacional no menor tempo possível após panes elétricas ou colisões, evitando a interrupção de atendimentos essenciais à comunidade.

Garantir que 100% da frota ativa municipal circule em estrita conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com sistemas de sinalização, iluminação e sensores eletrônicos em perfeito funcionamento, mitigando o risco de acidentes e protegendo a vida de servidores e munícipes.

Evitar a depreciação acelerada e a perda de valor de mercado dos veículos e máquinas públicas por meio de reparos imediatos de funilaria e pintura protetiva contra intempéries, impedindo o avanço de processos de oxidação e corrosão estrutural na lataria.

Obter a proposta de preço mais vantajosa para cada item individualizado de serviço, gerando economia real aos cofres públicos ao pagar exclusivamente pelas horas de mão de obra técnica efetivamente executadas e atestadas, sem desperdício de recursos com contratos fixos ou ociosos.

Reduzir o tempo médio em que um veículo permanece inoperante por meio do cumprimento rigoroso do prazo de atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas para o início das avaliações técnicas.

Garantir que todas as intervenções de pintura e chapeamento que gerem resíduos químicos poluentes (tintas, solventes, catalisadores e baterias) sejam realizadas por empresas que comprovem o descarte ecologicamente correto desses materiais, alinhando a atuação do município às diretrizes de sustentabilidade da nova Lei de Licitações.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para assegurar a plena regularidade jurídica, a viabilidade operacional e a eficácia na execução dos serviços elétricos, de chapeação e pintura após a conclusão da fase licitatória, a Administração Municipal de Campo Erê – SC deverá adotar as seguintes providências preparatórias:



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



Publicação de Portaria de designação formal do Gestor do Contrato, Sr. Jakson Goulart, e dos Fiscais do Contrato o Sr. RUDINEI DE LARA coordenador do transporte escolar e o Sr. JULIANO WARTHA, conforme prevê o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realização de uma reunião técnica de alinhamento com os fiscais setoriais indicados por cada Secretaria Municipal demandante. O objetivo é padronizar os fluxos de abertura de Ordens de Serviço (OS), os critérios para aceitação de orçamentos de peças e a contagem de prazos de atendimento (24 horas) para evitar conflitos na execução diária.

Embora a contratação ocorra via Sistema de Registro de Preços (onde não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia para o saldo total), o setor de contabilidade deverá emitir a declaração de disponibilidade de dotação orçamentária específica para cada Secretaria demandante antes da emissão de qualquer Ordem de Compra/Serviço ou assinatura de termo contratual decorrente da Ata.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento que possuem relação com o objeto deste ETP.

**11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Em observância às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, foram mapeados os potenciais impactos gerados pela execução das atividades de manutenção elétrica e, prioritariamente, de chapeação e pintura automotiva, definindo-se as respectivas medidas mitigadoras obrigatórias a serem cumpridas pelas empresas detentoras dos itens individuais.

| Aspecto Operacional                            | Impacto Ambiental Potencial                                                                                                                                                     | Medidas Mitigadoras Obrigatórias (Ações de Controle)                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pintura e Polimento Automotivo (Item 4)</b> | <b>Poluição Atmosférica:</b><br>Dispersão de névoas de tinta, poeiras de lixamento e Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) que afetam a qualidade do ar e a saúde dos operadores. | * Os serviços de pintura deverão ser executados obrigatoriamente em <b>cabines ou estufas de pintura fechadas</b> , dotadas de sistemas de exaustão e filtros de carvão ativado para retenção de material particulado e gases industriais.<br><br>* Uso prioritário de insumos (tintas e vernizes) com menor teor de solventes voláteis. |
| <b>Descarte de</b>                             | <b>Contaminação do Solo e da</b>                                                                                                                                                | * Fica expressamente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



|                                                          |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sobras Químicas (Item 4)</b>                          | <b>Água:</b> Descarte incorreto de restos de tintas, solventes, catalisadores, massas plásticas e águas de lavagem de pistolas pneumáticas.                                                             | proibido o descarte de qualquer resíduo químico na rede pública de esgoto ou diretamente no solo.<br><br>* A contratada deverá armazenar as sobras em tambores herméticos e providenciar a destinação final via empresas de coprocessamento ou aterros industriais licenciados (Classe I - Perigosos), mantendo em arquivo os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR). |
| <b>Manutenção Elétrica e Eletrônica (Itens 1, 2 e 3)</b> | <b>Geração de Resíduos Sólidos Tecnológicos:</b><br>Acúmulo de fiações elétricas queimadas, componentes eletrônicos inservíveis (sensores/módulos) e descarte de baterias de chumbo-ácido substituídas. | * Aplicação do princípio da <b>Logística Reversa</b> para as baterias inutilizadas, devendo a contratada devolvê-las aos fabricantes ou distribuidores homologados.<br><br>* Separação e destinação adequada das sucatas de cobre, fiações e plásticos para reciclagem ou coletores especializados em lixo eletrônico.                                                    |
| <b>Chapeação e Funilaria Pesada (Item 4)</b>             | <b>Poluição Sonora:</b> Ruídos de alta intensidade gerados por lixadeiras, compressores de ar, marteletes e soldas estruturais na lataria.                                                              | * As atividades ruidosas deverão ser restritas ao perímetro interno da oficina da contratada, respeitando os limites de decibéis estabelecidos pelas normas técnicas (NBR 10.151) e os horários previstos no Código de Posturas do município.                                                                                                                             |



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>A comprovação do cumprimento das medidas mitigadoras será exigida pela Fiscalização do Contrato a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As empresas arrematantes de cada item individual deverão manter suas instalações físicas em estrita regularidade com os órgãos ambientais competentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de rescisão imediata do vínculo com a municipalidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>12.</b> | <p><b>DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE</b></p> <p>Com base nos estudos realizados, nos levantamentos de mercado e na análise das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Campo Erê-SC, esta equipe de planejamento declara que a contratação de mão de obra especializada, via Registro de Preços, é <b>TECNICAMENTE E ECONOMICAMENTE VIÁVEL</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>13.</b> | <p><b>ANEXOS</b></p> <p>São anexo do presente ETP os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Parecer contábil</li><li>- TR</li><li>- DFD</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>15</b>  | <p><b>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP</b></p> <p><b>Campo Erê-SC, 23 de outubro de 2026.</b></p><br><div><p><b>GILMAR JAIR MOREIRA:74161016972</b></p><p>Assinado de forma digital por GILMAR JAIR MOREIRA:74161016972<br/>Dados: 2026.10.23 08:24:12 -03'00'</p><hr/><p><b>GILMAR JAIR MOREIRA</b><br/><b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Serviços Urbanos</b></p></div><br><div><p><b>ROZANGELA AP. RONCHI V. MOCCELINI</b><br/><b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b></p></div><br><div><p><b>FLAVIO ROBERTO DALMAGRO:86763490968</b></p><p>Assinado de forma digital por FLAVIO ROBERTO DALMAGRO:86763490968<br/>Dados: 2026.10.23 08:34:26 -03'00'</p><hr/><p><b>FLÁVIO ROBERTO DALMAGRO</b><br/><b>Secretario Municipal de Saúde</b></p></div> |



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



GILBERTO ALVES DO  
AMARAL:03115141971

Assinado de forma digital  
por GILBERTO ALVES DO  
AMARAL:03115141971  
Dados: 2026.10.23 08:34:14  
-03'00'

---

**GILBERTO ALVES DO AMARAL**  
**Secretario Municipal de Assistência**  
**Social**



Documento assinado digitalmente

**ADELIR ANTONIO BUSSOLARO**

Data: 23/10/2026 08:30:11-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**ADELIR ANTONIO BUSSOLARO**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**